



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 3847/2017

Lei n.º

PROJETO DE LEI N.º 010/2017 do Executivo:

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 4393/16 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 510.000,00 (quinhentos e deis mil reais), na Secretaria Municipal da Educação, para reforço da dotação orçamentária abaixo mencionada:

02 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.306.0009.2.015 – Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.30.00.95.0200 – Material de Consumo ----- R\$ 510.000,00

ARTIGO 2.º – O crédito constante do artigos 1º será coberto através de parte do recurso disponível (saldo) do exercício de 2016 da Quota Salário Educação-QSE ----- R\$ 510.000,00

ARTIGO 3.º – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4393/16 de 25 de outubro de 2016, crédito especial no valor de R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais), na Secretaria Municipal da Educação, sob a seguinte codificação:

02 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.306.0009.2.015 – Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.39.00.91.0200 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 278.315,79

3.3.90.39.00.95.0200 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 319.684,21


R\$ 598.000,00

ARTIGO 4.º – O crédito constante do artigo 3º, será coberto através do restante dos recursos disponíveis do exercício de 2016 da Quota Salário Educação-QSE - R\$ 319.684,21 e R\$ 278.315,79 provenientes de parte do superávit financeiro apurado e cancelamentos de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, perfazendo um total geral de ----- R\$ 598.000,00

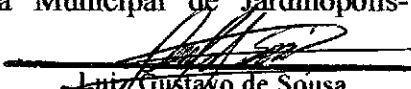
ARTIGO 5.º – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4089, de 27-08-2013 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017 – Lei n.º. 4377, de 07-07-2016 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 6.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 23 de maio de 2017.


José Eurípedes Ferreira
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos vinte e três dias do mês de maio de 2017.


Luiz Gustavo de Sousa
1º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP